

## RESOLUÇÃO Nº 001/2023

*Regulamenta a Criação e Manutenção de Grupos Técnicos de Trabalho da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia.*

UESLLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, **Diretor-Presidente da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia - UCIB**, período de 2023 a 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 20 do seu Estatuto, RESOLVE:

Considerando a necessidade contínua de aprimorar e fortalecer os mecanismos de controle interno governamental em nível municipalista no Estado da Bahia, e reconhecendo a importância vital da colaboração, da troca de conhecimentos e da especialização técnica neste âmbito;

Reconhecendo a missão da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB) de promover a eficiência, a transparência e a integridade nas atividades de controle interno dos municípios baianos;

Constata-se a importância de estabelecer uma estrutura formal para a criação e manutenção de Grupos Técnicos de Trabalho, que se dedicarão à elaboração de estudos, pesquisas e orientações técnicas. Esses grupos terão como objetivo capacitar e orientar os profissionais envolvidos nas áreas de controle interno governamental, assegurando que as melhores práticas e conhecimentos mais recentes sejam compartilhados e aplicados de forma eficaz e consistente em todo o Estado.

Portanto, esta resolução visa estabelecer os critérios, procedimentos e diretrizes necessários para a criação, composição, funcionamento e manutenção dos Grupos Técnicos de Trabalho da UCIB, assegurando que seus objetivos sejam alcançados com sucesso e que contribuam de forma significativa para o fortalecimento do controle interno governamental em todo o Estado da Bahia.

**Art. 1º** - Os Grupos Técnicos de Trabalho, criados no âmbito da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), têm como objetivo principal fomentar a excelência e a inovação nas práticas de controle interno governamental em nível municipalista. Os objetivos específicos dos Grupos Técnicos de Trabalho incluem:

- a) Elaborar estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas e procedimentos de controle interno, adaptados às realidades e necessidades específicas dos municípios baianos.
- b) Desenvolver e disseminar orientações técnicas que servirão como referências para os profissionais da área, contribuindo para a padronização de processos e para a eficiência e eficácia no exercício das atividades de controle.

c) Propor soluções inovadoras e melhores práticas para os desafios encontrados na gestão dos recursos públicos municipais, visando aumentar a transparência, a prestação de contas e a responsabilidade fiscal.

d) Facilitar a troca de experiências e conhecimentos entre os membros, promovendo a formação de uma rede de profissionais capacitados e atualizados sobre as últimas tendências e desenvolvimentos no campo do controle interno governamental.

e) Colaborar com outras instituições, órgãos de controle e entidades acadêmicas, nacionais ou internacionais, para o fortalecimento do conhecimento técnico na área de controle interno.

**Art. 2º** - A atuação dos Grupos Técnicos de Trabalho deverá ser pautada pela ética, pela busca constante da qualidade e pela promoção de uma cultura de integridade e transparência nos municípios do Estado da Bahia.

**Art. 3º** - Os Grupos Técnicos de Trabalho devem garantir que suas atividades e produtos estejam alinhados com as diretrizes da UCIB e contribuam efetivamente para o fortalecimento e a valorização do controle interno governamental municipalista

**Art. 4º** - A formação dos Grupos Técnicos de Trabalho ocorrerá por iniciativa da União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), considerando as necessidades identificadas e os temas prioritários para o desenvolvimento do controle interno governamental municipalista.

I - Cada Grupo Técnico de Trabalho será composto por um número variável de membros, escolhidos com base em critérios de competência técnica, experiência profissional e representatividade geográfica dos municípios baianos.

II - Os membros dos Grupos Técnicos de Trabalho serão designados da seguinte forma:

a) Convite direto: Profissionais reconhecidos por sua expertise e experiência na área de controle interno governamental poderão ser convidados diretamente pela Diretoria da UCIB.

b) Processo de seleção: A UCIB poderá abrir um processo de seleção, mediante edital, para a escolha de membros dos Grupos Técnicos. O processo incluirá critérios claros e transparentes, como formação acadêmica, experiência profissional e contribuições prévias na área.

c) Indicação por entidades parceiras: Entidades de controle, instituições acadêmicas e outras organizações relevantes poderão indicar profissionais para participar dos Grupos Técnicos, sujeitos à aprovação da Diretoria da UCIB.

III - A composição dos Grupos Técnicos de Trabalho deve buscar a diversidade e a inclusão, garantindo a representatividade de diferentes regiões do Estado, diferentes tamanhos de municípios e diferentes perspectivas profissionais.

IV - O mandato dos membros dos Grupos Técnicos de Trabalho será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a critério da Diretoria da UCIB, com base na avaliação de desempenho e contribuição do membro ao grupo.

V - Em caso de vacância, a Diretoria da UCIB poderá designar um novo membro para completar o mandato remanescente, seguindo os mesmos critérios de seleção e designação.

**Art. 5º** - Os membros dos Grupos Técnicos de Trabalho da UCIB são responsáveis por:

- I- Participar ativamente das atividades do grupo, incluindo reuniões, pesquisas, elaboração de documentos e outras tarefas designadas.
- II - Contribuir com conhecimento técnico e experiência profissional nas discussões e projetos do grupo.
- III - Elaborar e revisar estudos, pesquisas, relatórios e orientações técnicas, assegurando a qualidade e a relevância do conteúdo produzido.
- IV - Promover a disseminação e aplicação das melhores práticas e conhecimentos produzidos pelo grupo nos municípios representados.
- V - Colaborar com outras entidades e grupos de trabalho, tanto dentro quanto fora da UCIB, para promover sinergias e intercâmbio de informações.


**Art. 6º** As reuniões dos Grupos Técnicos de Trabalho serão realizadas com uma frequência mínima de uma vez a cada mês, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias conforme necessário.

- I - As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de plataformas de comunicação à distância, conforme as circunstâncias e disponibilidade dos membros.
- II - O formato das reuniões será estabelecido pelo coordenador do grupo, incluindo a pauta, a duração e o método de documentação das discussões e decisões.

**Art. 7º** Cada Grupo Técnico de Trabalho deverá elaborar um Regimento Interno próprio, que servirá como documento normativo para regulamentar suas disposições específicas de funcionamento, dentro dos parâmetros estabelecidos por esta resolução e pela UCIB.

**Art. 8º** Uma vez aprovado, o Regimento Interno deverá ser publicado em meios acessíveis a todos os membros da UCIB e outras partes interessadas, garantindo transparência e acesso fácil à informações.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.



**UESLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**Diretor-Presidente da UCIB**